

PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

DATA: 30/07/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 248/2024

APROVADO EM 06/11/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 3202/2022, de 06/06/2022, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 25/04/2018 a 24/04/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 4, Mov. 4, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A justificativa para a implantação de um curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade de Ensino a Distância (EAD) pode ser construída com base em diversos fatores, como: Acessibilidade e Inclusão, flexibilidade de horários, desenvolvimento de competências digitais, personalização do aprendizado, ampliar a oferta de cursos, atualização e continuidade dos estudos. Ao considerar esses pontos, fica evidente a importância de oferecer a EJA na modalidade EAD, não apenas como uma alternativa viável, mas também

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

como uma estratégia eficaz para garantir a educação continuada e inclusiva para jovens e adultos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

Laboratórios de Química, Física e Biologia: A sala que é utilizada mede aproximadamente 75,93m², o laboratório conta com uma estrutura completa, bancada, pias e banquetas em perfeitas condições, o uso é agendado pelos docentes para facilitar o trabalho dos professores. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

[...]

Laboratório de Informática: A sala que é utilizada mede aproximadamente 74,09 m², dispõe de 33 computadores e 35 tablets, mesas, cadeiras, ventiladores, a rede de internet é via cabo e wi-fi. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

Biblioteca: A sala que é utilizada mede aproximadamente 52,06 m², dispõe de duas mesas para as bibliotecárias, dois computadores, quatro mesas cada uma com quatro cadeiras para a realização dos trabalhos feitos pelos alunos, mapas diversos, três globos terrestre, um acervo bibliográfico de nove mil quatrocentos e oito exemplares de livros literatura e didático. Na biblioteca os alunos são atendidos pelos Agentes Educacionais II, para as consultas e empréstimos dos livros e materiais que necessitam, inclusive com agendamento do espaço tanto pelo aluno quanto o professor. O espaço da biblioteca é iluminado e ventilado por janelas e iluminação artificial.

[...]

Espaço para Educação Física: A instituição de ensino possui uma quadra aberta própria para a prática da Educação Física e uma sala bem pequena para colocar os materiais utilizados nas salas, nos dias chuvosos os professores fazem o uso do salão de vídeo que mede cerca de 25,00m² para a realização das aulas. Área livre: A área livre tem a medida de 12,000m², contendo um bosque com mesas e bancos ao ar livre, possui duas quadras pequenas de vôlei descobertas, uma quadra de futebol de areia descoberta e uma outra quadra de vôlei grande também descoberta

Acessibilidade: Rampas de acesso e banheiro adaptado.

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

[...]

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 137, Mov. 39, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II a Distância

NRE: 03 – Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: 2570 – São José dos Pinhais				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Tiradentes – EFMP								
ENDEREÇO: Rua Chapecó, 390 – Borda do Campo								
TELEFONE: (41) 3385-8217								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208 Ensino Fundamental – Fase II				TURNO: Noturno		C.H. 1.600/1.610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1			FORMA: Semestral/Simultânea					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 138 e 140, Mov. 39, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 03 – Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: 2570 – São José dos Pinhais			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Tiradentes - EFMP							
ENDEREÇO: Rua Chapecó, 390 – Borda do Campo							
TELEFONE: (41) 3385-8217							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio				TURNO: Noturno		C.H. 1.234 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional							
NRE: 03 – Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: 2570 – São José dos Pinhais			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Tiradentes, 390 – Borda do Campo							
ENDEREÇO: Rua Chapecó, 390 – Borda do Campo							
TELEFONE: (41) 3385-8217							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5211 Novo Ensino Médio				TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

Às fls. 242, Mov. 37, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Especialista em educação a Distância com ênfase na Formação de Tutores, com o seguinte teor:

ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE, E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS.

Eu, DANIELI TOMAZ MILLÉO, RG 3.225.943-0, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES. realizei a verificação in loco para Credenciamento do Colégio Tiradentes, Município de São José dos Pinhais, para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD, no município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. A organização, as normas e as experimentações pedagógicas procedem da mantenedora - Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos estarão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma a distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 126/2023 de 14/06/2023 - CEE/BICAMERAL. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na Instituição da oferta da modalidade.

O ensino à distância será realizado por intermédio com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os alunos poderão realizar as atividades a distância de forma individualizada a qualquer momento. A plataforma possui endereço eletrônico para acesso, exigência de login pessoal e senha, como também o aceite do Termo de Consentimento de Dados Pessoais. A modalidade EaD na organização da EJA será organizada por semestres e módulos. O período de realização do Curso será de 1,5 ano ou 3 semestres para o EJA Médio e o período da EJA Fundamental II – 2 anos. Terão aulas assíncronas e síncronas.

No Ambiente AVA os alunos poderão interagir com os colegas e com o suporte pedagógico tendo como subsídio de estudo material didático (encontrado no ambiente virtual e físico no colégio que está a matrícula), vídeoaulas, exercícios, fóruns de discussão, chats, calendários, avisos,

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

acompanhamento de navegação, trilhas de aprendizagem individualizada e atividades avaliativas.

Diante do exposto conclui-se que o Colégio Estadual Ipê, Município de São José dos Pinhais, está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio na modalidade EJA – EaD.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Sociologia que é Licenciado em História e os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

A Licença Sanitária está vigente até 28/08/2025 e o Certificado de Conformidade até 29/07/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Tiradentes – EFMNP	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 3202/2022, de 06/06/2022, de 25/04/2018 a 24/04/2028.	Aditamento do credenciamento até 24/04/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos, a partir do Ato de Autorização.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio, a partir do Ato de Autorização.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

E-PROTOCOLO N.º 22.529.058-0

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR